



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº. 2.886/2014

De 20 de fevereiro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o imóvel localizado à Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, área total do terreno de 812,40m², com área construída de 356,36m², com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia-se no ponto com a divisa da propriedade de Maria Emilia de P. Carvalho, deste ponto segue em reta na distância de 38,85m, confrontando com a Rua Coronel Batista, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 1,09m confrontando com a Rua Coronel Batista e Rua Santo Antônio. Deste ponto segue em reta na distância de 19,80m confrontando com a Rua Santo Antônio deflete à esquerda e segue em reta na distância de 5,89m, confrontando com o antigo Setor de Obras (SUDEC). Deste ponto segue em reta na distância de 33,69m, confrontando com o antigo Setor de Obras (SUDEC) deflete à esquerda segue em reta até o seu inicial na distância de 20,38m, confrontando com o lote de propriedade de Maria Emilia de P. Carvalho, encerrando assim o polígono acima descrito”

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o imóvel localizado à Rua Santo Antonio nº. 197 - Centro, área total do terreno de 999,71m², com área construída de 487,55m², com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia-se na divisa da propriedade de Alice A. Proença/ Rita M.Anun, deste ponto segue em reta na distancia de 24,70m, confrontando com a Rua Santo Antonio, deflete à direita e segue em reta na distância de 39,58m, confrontando com a Comarca de Pilar do Sul; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,83m, confrontando com as propriedades de Maria Emilia de P.Carvalho, Reinaldo Gonçalves e Benedito de Campos, deflete à direita e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 40,80m, confrontando com a propriedade de Alice A. Proença/ Rita M. Anun, encerrando assim o polígono acima descrito”

Art. 3º - As cessões de uso de que se tratam a presente lei serão outorgadas por termo, e se darão pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

convencionado entre as partes nos termos e limites legais, conforme termo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I